



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023  
VALIDADE DA ATA: ATÉ 29/06/2024

Aos 29 dias do mês de Junho de 2023, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156248/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pela Sra. Leutânia Gomes Oliveira, CPF nº 683.364.204-44 e RG nº 3.714.348 SDS/PE, Gestora do Fundo Municipal de Educação do Município de IBIMIRIM, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor: Viva Distribuidora de Produtos Ltda, com sede na Av. A, S/N – Dom Helder Câmara – Garanhuns/PE, CEP.: 55.293-970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Silvano Diego de Araújo Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº 7.679.226, CPF nº 071.955.624-41.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza destinados à Secretaria de Educação a serem utilizados nas Escolas Municipais e na sede da Secretaria de Educação do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 014/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

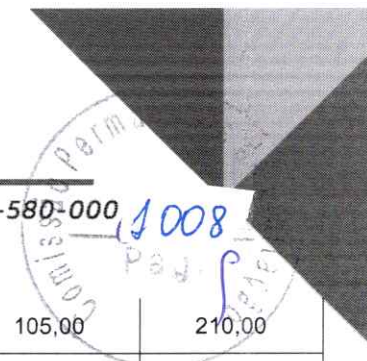
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Viva Distribuidora de Produtos Ltda Av. A, S/N – Dom Helder Câmara – Garanhuns/PE, CEP.: 55.293-970 - CNPJ/MF nº 20.008.831/0001-17 Telefone: (87) 3762.0445 – Email: viva_distribuidora@hotmail.com /						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% EM GEL - frasco com 500g	UND	418	Bellobella	4,70	1.964,60
2	ÁLCOOL LIQUIDO 70% - frasco com 1 litro	UND	1868	Bellobella	5,10	9.256,80
4	BACIA EM MATERIAL PLÁSTICO, resistente com capacidade para 20 litros	UND	81	Mercomplas	22,82	1.848,42
5	BACIA EM MATERIAL PLÁSTICO, resistente com capacidade para 100 litros	UND	63	Mercomplas	43,20	2.721,60
6	BORRIFADOR - Frasco de plástico 500ml	UND	80	New	4,42	353,60
13	LIXEIRA PLÁSTICA, fechada com tampa, capacidade para 100 litros	UND	56	Sanremo	41,56	2.327,36
17	PAPEL HIGIENICO BRANCO, folha simples de alta qualidade, texturizado picotado. Pacote com 04 rolos de 30 metros.	PCT	5.424	Coala	7,55	40.951,20
24	SABÃO EM BARRAS (tabletes), glicerina para lavar louça, pacote com 5 pedras de 200g em cada pacote.	PCT	888	Absolute	8,45	7.503,60
25	SABONETE, 90g tipo com perfume, formato ovalado e aplicação para pele normal.	UND	828	Even	1,81	1.498,68
27	SABONETE LÍQUIDO, fragrâncias diversas. Frasco com 5 litros	UND	840	Bellobella	14,50	12.180,00
34	BICARBONATO DE SÓDIO - pacote com 500g	UND	65	Bijou	9,08	590,20
36	FRALDA DESCARTÁVEL - crianças de 10 a 15 kilos. Pacote com 68 fraldas	PCT	588	Confort baby	64,00	37.632,00

VIVA DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
LTDA:20008831000117  
7

Assinado de forma digital  
por VIVA DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
LTDA:20008831000117  
Dados: 2023.06.30 10:11:10  
-03'00'

Leutânia Gomes Oliveira  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria: 650/2021



41	COPO DESCARTÁVEL, capacidade de 50 ml. Aplicação: café. Caixa com 5.000 unid	CAIXA	2	Cristalcopo	105,00	210,00
43	GARFO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO, pacote com 50 unidades	PCT	10	Strawplast	3,26	32,60
45	FACA DESCARTÁVEL REFEIÇÃO, pacote com 50 unidades	PCT	10	Strawplast	3,36	33,60
51	PRATO DESCARTÁVEL 20cm. Pacote com 10 unidades	PCT	120	Trik Trik	2,13	255,60
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>119.629,86</b>

**2.2 Dos Valores por item:**

- Item 1 – R\$ 1.964,60 (Um mil novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos);
  - Item 2 – R\$ 9.526,80 (Nove mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos);
  - Item 4 – R\$ 1.848,42 (Um mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos);
  - Item 5 – R\$ 2.721,60 (Dois mil setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos);
  - Item 6 – R\$ 353,60 (Trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos);
  - Item 13 – R\$ 2.327,36 (Dois mil trezentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos);
  - Item 17 – R\$ 40.951,20 (Quarenta mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos);
  - Item 24 – R\$ 7.503,60 (Sete mil quinhentos e três reais e sessenta centavos);
  - Item 25 – R\$ 1.498,68 (Um mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos);
  - Item 27 – R\$ 12.180,00 (Doze mil cento e oitenta reais);
  - Item 34 – R\$ 590,20 (Quinhentos e noventa reais e vinte centavos);
  - Item 36 – R\$ 37.632,00 (Trinta e sete mil seiscentos e trinta e dois reais);
  - Item 41 – R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais);
  - Item 43 – R\$ 32,60 (Trinta e dois reais e sessenta centavos);
  - Item 45 – R\$ 33,60 (Trinta e três reais e sessenta centavos);
  - Item 51 – R\$ 255,60 (Duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos);
- Valor Total: R\$ 119.629,86 (Cento e dezenove mil seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos).**

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

- 3.1.O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Educação
- 3.2.Não haverá anuência de outras secretarias como órgãos participantes.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

**5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

**6. DO REAJUSTE**

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
  - a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
  - b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
  - c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
  - d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
  - e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
  - f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
  - g) Por decurso de prazo de vigência;
  - h) Não restarem fornecedores registrados;



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
  - j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
  - l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
  - m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
  - n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
  - o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
  - p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
- Programa: 12.361.1223.2936.0000 – Custeio das despesas vinculadas ao salário educação  
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo  
Programa: 12.361.1223.2937.0000 – Manutenção das atividades do ensino fundamental  
Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de consumo  
Programa: 12.122.1223.2927.0000 – Manutenção das atividades do fundo municipal de educação  
Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

## 9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1 Os critérios de entrega e aceitação do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 10.1 Obrigações da Contratada:

- 10.1.1 a substituir os produtos, no prazo de 02 (dois) dias que não forem aceito(s) pela Secretaria demandante, por não satisfazer (em) à(s) especificações exigidas neste TR;
- 10.1.2 a entregar o objeto licitado, observadas as especificações contidas neste Termo de Referência, na Secretaria demandante, no prazo de até 02 (dois) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento emitida e assinada pela Secretaria Demandante, sem avarias ou defeitos de fabricação;
- 10.1.3 a manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;
- 10.1.4 a responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;
- 10.1.5 a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado no Edital e neste instrumento contratual, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores;

### 10.2 Obrigações da Contratante:

- 10.2.1 a efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo e conforme pactuado;
- 10.2.2 a providenciar o recebimento do objeto, de acordo com o estabelecido no presente instrumento contratual e no Edital;
- 10.2.3 a notificar a CONTRATADA no caso de qualquer irregularidade no fornecimento do objeto, e, quando for o caso, da aplicabilidade de eventuais penalidades.

## 11. DO PAGAMENTO

- 11.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

VIVA DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
LTDA:200088310001  
17

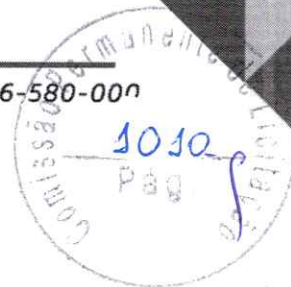
Assinado de forma digital  
por VIVA DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:20008831000117  
Dados: 2023.06.30 10:12:31  
-03'00'

Secretaria Municipal de Educação  
Portaria: 650/2021

IBIMIRIM



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



## 12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

14.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

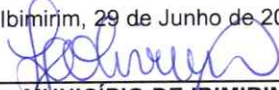
14.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

## 15. DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ibimirim, 29 de Junho de 2023

  
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM  
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

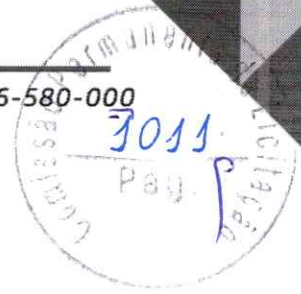


PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
*Fazendo mais por você*

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

VIVA DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:20008831000117

Assinado de forma digital por VIVA  
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
LTDA:20008831000117  
Dados: 2023.06.30 10:13:55 -03'00'



**VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**  
**FORNECEDOR**  
**SILVANDRO DIEGO DE ARAUJO FERREIRA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

  
Leandra Gomes Oliveira  
Secretaria Municipal de Educação  
Portaria: 650/2021



1938

IBIMIRIM